

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROponente: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR ANTERO XAVIER N.º 1  
Projeto: LORETO E A DANÇA  
Valor do Projeto: R\$ 14.903,00

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	9
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	9
F	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		68

*Logem* *Leandro* *gf*





## ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antônio, 1305, nesta cidade de São Vicente do Sul, reuniu-se a Sr. Iogenes Medeiros, Presidente e os demais membros da comissão, ambos designados pela Portaria nº 476/2024, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 139/2024, referente ao chamamento público nº 002/2024.

Assim, dando prosseguimento nos termos do item 11, quanto a reavaliação dos projetos apresentados pelas interessadas. A comissão realizou a mesma conforme anexo III, sendo os quais seguem, conforme quadros abaixo:

**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR ANTERO XAVIER Nº 1 (MÚSICA E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS)**

**PROJETO: LORETO E A DANÇA**

**VALOR DO PROJETO: R\$ 14.903,00**

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	9
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	9
F	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>68</b>



PROponente: CTG CANCELA DA FRONTEIRA (DANÇA)  
Projeto: DANÇAS GAÚCHAS  
Valor do Projeto: R\$ 5.000,00

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

PROponente: EMERSON MARTINS  
Projeto: MUSICA MEU MUNDO ENCANTADO - MÚSICA NAS ESCOLAS (MÚSICA E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS)  
Valor do Projeto: R\$ 14.683,00

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10



B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Música e Manifestações Tradicionais	1	1	R\$ 15.000,00	R\$ 14.683,00
Dança	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Teatro	1	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
Artesanato	1	1	R\$ 2.803,29	R\$ 0,00
Total			R\$ 25.803,29	R\$ 19.683,00

Portanto, após análise conforme os critérios previstos no edital, a Comissão determina as classificadas para desenvolverem os projetos apresentados, e ainda estando de acordo com o objeto proposto pelo Ente Público Municipal, consagraram-se vencedoras conforme categoria, Centro de tradições Gaúchas – CTG Cancela da Fronteira, categoria dança e Emerson Martins Pereira na modalidade Música e Manifestações Tradicionais, pois teve pontuação superior a Associação Escolar Antero Xavier nº 1, as quais abrangeram todos os critérios previstos no edital conforme pontuação supracitada. Cabe salientar que não houveram projetos para as categorias Teatro e Artesanato, sendo o total das propostas o valor de R\$ 19.683,00.

Ainda, fica aberto o prazo do item 11.9 para que as proponentes, que se entendendo prejudicadas possam apresentar os recursos administrativos. Transcorrido o prazo, não havendo nenhum recurso administrativo, fica aberto o prazo para entrega dos documentos pertinentes a



habilitação das classificadas. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Rogério Medeiros  
Presidente

Eronita da Rocha Machado  
Membro

Giliard da Silva Vilanova  
Membro



000159

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

PORTARIA Nº 476/2024

Nomeia Comissão De Seleção Prevista nos Editais de Chamamentos Públicos 002/2024 de Seleção de Projetos nas Categorias Audiovisual e demais áreas culturais conforme previsto na lei complementar Nº 195/2022 -LEI PAULO GUSTAVO.

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo resolve:

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar para compor a Comissão de Seleção previstas nos editais de chamamento público 002/2024 os membros do Conselho Municipal de Turismo e Cultura.

**Titulares:**

IOGENES MEDEIROS – Presidente  
GILIARD DA SILVA VILANOVA – Membro  
ERONITA PEREIRA DA ROCHA - Membro

**Suplentes:**

ROSANI KOZOROSKI PALMEIRO  
LUIZ PAULO FLORES  
MITIELLE SACCOL FERNANDES

Art.2º - São atribuições da Comissão de Seleção analisar e selecionar os chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Complementar nº 195/2022 -Lei Paulo Gustavo.

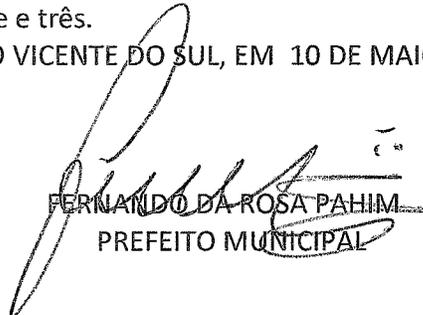
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando a Portaria nº 1231 de treze de dezembro de dois mil e vinte e três.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 10 DE MAIO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

  
CLANILTON SILVA SALVADOR  
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente portaria foi afixada no quadro de avisos e publicações em 10/05/2024. Livro 53.

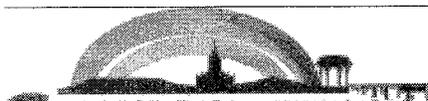
  
FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL



CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROponente: **EMERSON MARTINS**  
Projeto: **MÚSICA MEU MUNDO ENCANTADO - MÚSICA NAS ESCOLAS**  
Valor do Projeto: **R\$ 14.683,00**

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

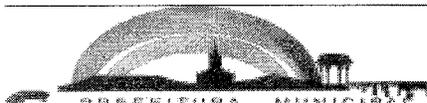




CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROponente: ASSOCIAÇÃO ESCOLAR ANTERO XAVIER N.º 1  
Projeto: LORETO E A DANÇA  
Valor do Projeto: R\$ 14.903,00

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	9
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	9
F	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		68





CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE: *CTG CANCELA DA FRONTEIRA*  
PROJETO: *DANCAS GAUCHAS*  
VALOR DO PROJETO: *R\$ 5.000,00*

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São Vicente do Sul/RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

